



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Reunião de representantes

03 DE OUTUBRO DE 2011

PAUTA

I - INFORMES

II - ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS PARA 2012

III - QUESTÃO SALARIAL

I - INFORMES

1 - SINPEEM É CONTRA A PROPOSTA DE AMPLIAR PARA 220 DIAS LETIVOS PRETENDIDA PELO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

O ministro da Educação, Fernando Haddad, anunciou que o governo federal está debatendo com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) a sua proposta de ampliação da carga horária nas escolas de todo o país, de 200 para 220 dias, ou a elevação do número de horas que os alunos permanecem na escola.

Em maio deste ano, a Comissão de Educação do Senado deu parecer favorável ao Projeto de Lei que aumenta de 800 para 960 horas anuais a carga horária mínima para a educação infantil e o ensino fundamental e médio. O PL, que aguarda apreciação da Câmara dos Deputados, juntamente com a proposta do ministro, deixa claro que há um movimento dos que preferem ignorar os problemas estruturais da educação em nosso país e acreditam que basta aumentar o tempo de permanência dos alunos na escola, para reverter os indicadores negativos de qualidade.

O SINPEEM é contra estas propostas. Para o sindicato, além da total falta de infraestrutura na rede pública de ensino em todo o país, o governo desconsidera que a qualidade da educação não está vinculada exclusivamente ao número de horas que a criança fica na escola.

Ao contrário do que ocorre em outros países, a infraestrutura disponível nas escolas brasileiras é péssima. Em milhares de unidades chega a ser rudimentar e carecem até mesmo de mobiliário. Vale a pena lembrar que o aumen-

to de dias letivos, garantidos pela atual LDB, não gerou, automaticamente, a melhoria do processo de ensino/aprendizagem no país. Uma boa medida seria o governo federal aplicar, no mínimo, 10% do Produto Interno Bruto (PIB) na Educação, conforme reivindicado pelo SINPEEM. Outra medida seria remunerar dignamente e profissionalizar os trabalhadores da educação.

No caso da cidade de São Paulo, o retorno aos 30% da receita para manutenção e desenvolvimento do ensino é uma boa defesa.

O governo também desconsidera que a medida pode ter um efeito inverso ao desejado, ocasionando o aumento das doenças profissionais, em função do desgaste físico e intelectual dos profissionais de educação.

1.1 - ENCAMINHAMENTOS:

- a) propor à CNTE que se manifeste contra a proposta do ministro Haddad;
- b) propor à CNTE que realize manifestação nacional contra a proposta de ampliação de 200 para 220 dias letivos e pela melhoria das condições dos profissionais de educação e das escolas.

2 - CONCURSOS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR SÃO HOMOLOGADOS

A Secretaria Municipal de Educação publicou na página 03 do DOC de 22 de setembro a homologação dos con-

curso público de acesso, para os cargos de coordenador pedagógico, e de ingresso, para os cargos de professor de ensino fundamental II e médio realizados, em junho deste ano.

Com esta publicação, a SME aguarda autorização para que proceda à convocação destes profissionais de educação.

2.1 - CONVOCAÇÕES

No dia 21 de setembro, a SME publicou no DOC a convocação de 38 diretores. A escolha de vagas para o provimento dos cargos será dia 05 de outubro.

Também foram convocados pela Secretaria, em 09 de setembro, professores de ensino fundamental II e médio e professores de educação infantil, que escolheram vagas em 26 de setembro.

3 - CONGRESSO DO SINPEEM: 25 A 28 DE OUTUBRO

Atendendo à solicitação de associados, tendo em vista que o pagamento do funcionalismo é efetuado no último dia último do mês, o SINPEEM decidiu prorrogar o prazo para o pagamento da taxa de inscrição do 22º Congresso até o dia 03 de outubro. Os boletos podem ser impressos através do site www.sinpeem.com.br

Com o tema central “**Contrastes: o cultural, o social e o político na educação**”, o Congresso deve reunir mais de quatro mil associados (docentes, gestores e quadro de apoio). O evento contará com palestras, painéis e várias atividades culturais.

A programação das palestras pode ser consultada no site do SINPEEM.

II – ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS PARA 2012

1 - SINPEEM EXIGE QUE PROCESSO DE REMOÇÃO OCORRA COM VAGAS REAIS

Todos os anos, a cada encerramento do processo de remoção é comum a existência de vagas que foram oferecidas e que, posteriormente, com a chegada do professor na unidade, são confirmadas como inexistentes.

As vagas da unidade estão vinculadas ao seu módulo, que equivale ao total de classes/aulas para regência e as relativas à complementação de jornada. Quando uma vaga é oferecida, superando as vagas existentes no módulo da unidade, o professor sem regência e fora da Complementação de Jornada (CJ) é considerado excedente, permanecendo nesta condição, acomodado ou não em outra unidade, até a próxima remoção.

O SINPEEM não aceita que isso continue ocorrendo e reivindica que a projeção de vagas seja feita de forma rigorosa, considerando o planejamento e a decisão do Conselho de Escola e que nenhum professor seja prejudicado por erros.

Por isso, nas discussões com a SME, o SINPEEM defende:

- a) realização do processo de remoção com vagas reais;
- b) não descontos de pontos relativos às licenças médicas;
- c) reorganização do cumprimento dos horários coletivos de trabalho, incluindo formação e desenvolvimento de atividades coletivas relativas aos projetos das unidades educacionais;

- d) adequação dos módulos de servidores em exercício nas unidades educacionais, considerando as especificidades de cada tipo de unidade;
- e) organização dos horários dos especialistas, técnicos de Educação Física, entre outros profissionais dos CEUs, para 2012;
- f) autonomia para as escolas desenvolverem seus projetos pedagógicos;
- g) não vinculação dos projetos pedagógicos às avaliações externas;
- h) defesa da Jeif para todos que por ela optarem;
- i) manutenção de Salas de Apoio Pedagógico;
- j) não à obrigatoriedade de atribuição de JEX/TEX para a composição de jornada dos professores de sala de leitura (POSL) e de informática educativa (Poies);
- k) não ao Programa Indique vinculado a bônus e prêmios;
- l) redução do número de alunos por sala de aula;
- m) concurso público para o quadro de apoio e redução da jornada de trabalho sem redução dos salários;
- n) ampliação do módulo do quadro de apoio.

2 - SINDICATO EXIGE A MANUTENÇÃO DAS SALAS DE EJA

Assim como as demais modalidades de ensino, a educação de jovens e adultos (EJA) deve atender ao princípio constitucional da educação como direito e dever do Estado. Deve visar não só à eliminação do analfabetismo, mas ao oferecimento de educação de qualidade para todos, respeitando as particularidades, necessidades e características dos indivíduos.

No entanto, o que temos visto na rede municipal de ensino é a diminuição do atendimento de EJA, com a redução das salas em função da reorganização das turmas em polos.

O SINPEEM tem buscado o diálogo e pressionado o governo para manter as salas de EJA.

2.1 - DEFENDEMOS:

- a) realização de um censo oficial da demanda da EJA;
- b) realização de campanha pública de massa em jornais, rádios e televisão;

- d) estabelecer o número máximo de 25 alunos por turma e não estabelecer um mínimo para abertura de classe;
- e) contra as escolas pólo, pelo direito de os estudantes estudarem próximo à sua residência;
- f) a ampliação do número de cursos de EJA nas unidades escolares do ensino fundamental e médio, com currículos e modos de funcionamento adequados às necessidades da população à qual se destinam, garantindo os recursos pedagógicos, materiais e financeiros, com professores da própria unidade escolar;
- g) que a SME, em parceria com as Secretarias Municipais de Emprego, Trabalho e Renda, vincule as políticas de EJA com as de proteção contra o desemprego, geração de empregos e renda;
- h) realização, por parte da SME, de chamada pública permanente específica aos profissionais que trabalham com essa modalidade de ensino, com o objetivo de criar um currículo próprio.

III – QUESTÃO SALARIAL

1 – SINPEEM APRESENTOU ALTERAÇÕES AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO PROTOCOLADO NA CÂMARA

Todo e qualquer direito para servidor público só existe em função da lei. E, para os profissionais de educação, não existe distinção na regra. Depois do processo de negociação na nossa data-base ou em outro momento, é necessária a aprovação de lei pela Câmara, para o que o negociado seja executado.

Para ser votado em plenário pelos vereadores, todo projeto precisa ser instruído com os pareceres das Comissões. Alguns, como os que dispõem sobre administração pública e planos de cargos, carreiras e salários, precisam, também, ser debatidos em pelo menos duas audiências públicas, que podem ocorrer antes ou depois da primeira votação.

Este procedimento, no geral demorado, pode se prolongar ainda mais quando há necessidade de modificações no projeto encaminhado pelo Executivo, como ocorreu com o que fixa os novos pisos dos docentes, gestores e quadro de apoio.

1.1 – DISCUSSÕES DO SINPEEM COM A SME RESULTARAM EM PL SUBSTITUTIVO

O Projeto de Lei entregue à Câmara Municipal pelo Executivo, em julho, contém a proposta de pisos apresentada nas negociações realizadas durante as mobilizações convocadas pelo SINPEEM, no primeiro semestre deste ano. No entanto, tinha omissões e distorções, até mesmo em relação

aos valores de piso para os gestores e quadro de apoio.

O SINPEEM, através de seu presidente, Claudio Fonseca, antes e depois de o referido PL ter sido protocolado, atuou para que modificações fossem introduzidas, antes da votação final e sanção do prefeito. Entre as alterações defendidas, estão as que seguem abaixo:

- a) antecipação para, no máximo, maio de 2012, da aplicação integral dos 13,43%, referentes à incorporação do Abono Complementar, previsto no PL para 2014;
- b) aplicação, também para os gestores e quadro de apoio, dos 13,43% e sua incorporação na mesma época e moldes aplicados aos docentes. O projeto original não dispunha sobre os 13,43%, também para gestores e quadro de apoio, acabando com o Abono Complementar de piso em maio de 2013 e incorporação somente em 2014;
- c) reenquadramento em duas referências superiores às que se encontram hoje todos os profissionais ativos e aposentados, docentes, gestores e quadro de apoio;
- d) ampliação da quantidade de referências das tabelas docentes e dos gestores. Tabela docente até o QPE-24E e gestores até o QPE-26E, assegurado o enquadramento nestas novas referências, também aos aposentados;

- e) transformação, por opção do servidor, do cargo de agente de apoio em agente escolar e sua integração e enquadramento nas referências da tabela do QPE;
- f) regulamentação do direito de aposentadoria especial aos docentes e gestores readaptados;
- g) regulamentação do adicional por local de trabalho, fixando o seu valor em 30% da referência do QPE-14A;
- h) fixação de novo prazo para que os professores, ainda em JB, possam optar pela JBD como jornada do cargo;
- i) transformação dos atuais agentes escolares em auxiliares técnicos de educação e enquadramento nas referências próprias deste cargo;
- j) pagamento aos ATEs de diferença por exercício em comissão do cargo de secretário de escola e mudança na lei para que a investidura neste cargo seja por concurso.

1.2 – ALTERAÇÕES NEGOCIADAS QUE CONSTARÃO DA LEI

Nas as discussões que realizamos, entre o protocolo da proposta pelo governo, a primeira votação (ocorrida em dia 14 de setembro) e antes da segunda e final votação, conquistamos algumas alterações que asseguram e ampliam direitos.

No entanto, a reivindicação de salto de duas referências que apresentamos, como forma para a incorporação dos 13,43%, índice correspondente à última parcela do Abono Complementar de piso, tivemos de deixar de lado. Tomamos esta decisão, depois da resposta à consulta jurídica quanto à extensão deste salto também para os aposentados. Sem isonomia entre ativos e aposentados, não houve acordo, mas, ainda assim, conseguimos conquistar a outra parte da nossa reivindicação, com a ampliação de duas referências nas tabelas de vencimentos para os docentes e gestores.

Alterações incluídas no Projeto de Lei, com as negociações e pressões que realizamos:

- a) correção dos pisos do quadro de apoio e dos gestores, para assegurar os mesmos percentuais de reajustes aos padrões de vencimentos dos docentes;
- b) incorporação do Abono Complementar nas mesmas datas para os docentes, gestores e quadro de apoio;
- c) ampliação de duas referências nas tabelas dos docentes e gestores, com garantia de enquadramentos por tempo também para os aposentados;

- d) transformação do agente de apoio em agente escolar;
- e) regulamentação, até o final de outubro, da aposentadoria dos readaptados (não depende de inclusão do direito nesta lei);
- f) pagamento de diferenças para os ATEs em exercício como secretários;
- g) criação do cargo de assistente de direção nos CEIs;
- h) fixação de novo prazo para opção pela JBD e transformação do cargo de adjunto em titular.

1.3 – SINPEEM CONTINUA NA LUTA PELA ANTECIPAÇÃO DA DATA FINAL PARA A INCORPORAÇÃO DO ABONO COMPLEMENTAR

Conforme consta em lei, os reajustes dos padrões de vencimentos ocorrerão nas seguintes datas e percentuais:

- 10,19% em maio 2012;
- 10,19% em maio 2013;
- 13,43% em maio 2014.

Com a aplicação dos índices acima, o Abono Complementar de piso terá sido incorporado integralmente, implicando em aumento dos padrões de vencimentos de todos os profissionais de educação (docentes, gestores e quadro de apoio) ativos, aposentados e pensionistas.

Durante as negociações deste ano, em diferentes momentos, pressionamos para que o prazo fixado para a incorporação fosse reduzido.

Queremos a incorporação total até o final de 2012. Ainda não conseguimos. Sendo assim, devemos ter esta reivindicação como centro da nossa luta.

No próximo ano teremos um período curto para as negociações, por restrições impostas pela lei eleitoral. O prazo para reajustes, concursos, contratações, concessões de direitos vai até o início do mês de abril.

Então, não podemos parar e realizar todas as pressões pela ampliação e conquista de novos direitos, tendo como um dos eixos centrais a incorporação do Abono Complementar de pisos.

1.4 - DEFENDEMOS:

- a) manutenção da luta pela revisão da alteração lei salarial, para que as despesas com pessoal sejam elevadas de 40% para, no mínimo, 54% das receitas correntes líquidas;
- b) realização de manifestações com e sem paralisação, pela incorporação do Abono Complementar;
- c) pressionar pelo atendimento ao conjunto de reivindicações apresentadas pelo SINPEEM;
- d) manutenção da luta pela realização de concurso público de provas e títulos para o quadro de apoio;

- e) ampliação do módulo docente e do quadro de apoio das unidades;
- f) descentralização das matrículas da EJA e do ensino regular;
- g) manutenção da luta contra a implantação das organizações sociais, usadas pelos governos para privatizar os serviços públicos;
- h) participação nos movimentos pela aplicação de 10% do PIB em educação;
- i) férias coletivas também para a educação infantil (CEIs);
- j) não desconto de licenças médicas na pontuação;
- k) Jeif para todos que por ela optarem;
- l) redução da jornada de trabalho dos agentes e ATEs;
- m) transformação dos atuais agentes escolares em ATE e realização urgente de concurso para os cargos do quadro de apoio.

1.5 - TABELAS DE PISOS

JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)

CATEGORIA	PISO
1	R\$ 1.614,23
2	R\$ 1.830,95
3	R\$ 1.950,00

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF)

CATEGORIA	PISO
1	R\$ 2.152,27
2	R\$ 2.441,20
3	R\$ 2.600,00

GESTORES EDUCACIONAIS

CARGO	PISOS ANTES DA CONQUISTA DO SINPEEM	PISOS APÓS A CONQUISTA DO SINPEEM
CP	R\$ 3.254,87	R\$ 3.691,99
Diretor	R\$ 3.691,99	R\$ 4.187,41
Supervisor	R\$ 3.931,54	R\$ 4.459,59

AGENTE ESCOLAR E AUXILIAR TÉCNICO

CARGO	PISOS ANTES DA CONQUISTA DO SINPEEM	PISOS APÓS A CONQUISTA DO SINPEEM
Agente escolar	R\$ 852,80	R\$ 967,33
ATE	R\$ 967,25	R\$ 1.097,15

Observação: os valores de pisos das tabelas dos gestores e do quadro de apoio constam no Projeto de Lei do Executivo sem os 13,43%. As tabelas acima correspondem aos valores que são reivindicados pelo SINPEEM, para que os pisos sejam corrigidos com o mesmo índice aplicado ao piso docente.

1.6 - ÍNDICES DE REAJUSTES APLICADOS ENTRE MARÇO DE 2001 E MAIO DE 2011

março de 2001 = 0,70%	maio de 2006 = 0,01%
dezembro de 2001 = 5,00%	_____
_____	maio de 2007 = 0,01%
maio de 2002 = 2,00%	_____
_____	maio de 2008 = 20,0%
janeiro de 2003 = 2,62%	_____
maio de 2003 = 0,01%	_____
junho de 2003 = 3,00%	maio de 2009 = 8,75%
agosto de 2003 = 3,00%	_____
_____	maio de 2010 = 8,75%
janeiro de 2004 = 2,62%	_____
junho de 2004 = 2,01%	_____
_____	maio de 2011 = 10,19%
maio de 2005 = 0,10%	_____
novembro de 2005 = 1,17%	_____

1.7 - INFLAÇÃO ACUMULADA X REAJUSTE APLICADO

Janeiro de 2001 a dezembro de 2004 Gestão Marta Suplicy

REAJUSTE ACUMULADO	= 22,92%
INFLAÇÃO ACUMULADA/DIEESE	= 44,27%

Janeiro de 2005 a maio de 2011 Gestões Serra/Kassab

REAJUSTE ACUMULADO	= 56,41%
INFLAÇÃO ACUMULADA/DIEESE	= 37,25%

Os períodos acima correspondem às gestões de Marta Suplicy (janeiro de 2001 a dezembro de 2004), Serra/Kassab (janeiro de 2005 a dezembro de 2008) e Kassab (janeiro de 2009 até o momento).

Ao expor estes índices, temos o objetivo de denunciar informações enganosas que são veiculadas através de mensagens publicitárias da Prefeitura ou mesmo durante as campanhas eleitorais.

Tem sido comum quem governou propagar as maravilhas de sua gestão, escondendo e distorcendo números. Quem está na administração também não foge a regra. Distorce números para passar a impressão à opinião pública de que investiu em educação e na valorização de seus profissionais.

Não fosse a luta dos profissionais de educação, através do SINPEEM, a categoria teria uma situação ainda pior. Para que reajustes aconteçam, são realizadas mobilizações todos os anos, na data-base da categoria e em outros períodos.

TABELAS DE VENCIMENTOS

Nas tabelas que seguem o SINPEEM fez uma projeção com os novos pisos e valores até 2013, além do índice de 13,43%, negociado com o governo, e sua incorporação, que ocorrerá em 2014, apesar de toda a luta que realizamos para que esta data fosse antecipada para o próximo ano. Mesmo com pouco tempo para campanha salarial no próximo ano, vamos pressionar.

JEIF E J-30 – CATEGORIA 3: LICENCIATURA PLENA PISO DE R\$ 2.600,00

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2011

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-14	P = 1.888,19 AC = 711,81 P+AC = 2.600,00	P = 2.010,85 AC = 589,15 P+AC = 2.600,00	P = 2.141,50 AC = 458,50 P+AC = 2.600,00	P = 2.280,61 AC = 319,39 P+AC = 2.600,00	P = 2.428,93 AC = 171,07 P+AC = 2.600,00
QPE-15	P = 2.010,85 AC = 589,15 P+AC = 2.600,00	P = 2.141,50 AC = 458,50 P+AC = 2.600,00	P = 2.280,61 AC = 319,39 P+AC = 2.600,00	P = 2.428,93 AC = 171,07 P+AC = 2.600,00	P = 2.586,81 AC = 13,19 P+AC = 2.600,00
QPE-16	P = 2.141,50 AC = 458,50 P+AC = 2.600,00	P = 2.280,61 AC = 319,39 P+AC = 2.600,00	P = 2.428,93 AC = 171,07 P+AC = 2.600,00	P = 2.586,81 AC = 13,19 P+AC = 2.600,00	2.755,15
QPE-17	P = 2.280,61 AC = 319,39 P+AC = 2.600,00	P = 2.428,93 AC = 171,07 P+AC = 2.600,00	P = 2.586,81 AC = 13,19 P+AC = 2.600,00	2.755,15	2.934,02
QPE-18	P = 2.428,93 AC = 171,07 P+AC = 2.600,00	P = 2.586,81 AC = 13,19 P+AC = 2.600,00	2.755,15	2.934,02	3.124,86
QPE-19	P = 2.586,81 AC = 13,19 P+AC = 2.600,00	2.755,15	2.934,02	3.124,86	3.328,08
QPE-20	2.755,15	2.934,02	3.124,86	3.328,08	3.544,44
QPE-21	2.934,02	3.124,86	3.328,08	3.544,44	3.774,60
QPE-22	3.124,86	3.328,08	3.544,44	3.774,60	4.019,94
QPE-23	3.328,08	3.544,44	3.774,60	4.019,94	4.281,24

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2012

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-14	P = 2.080,59 AC = 519,81 P+AC = 2.600,00	P = 2.215,83 AC = 384,60 P+AC = 2.600,00	P = 2.359,85 AC = 240,15 P+AC = 2.600,00	P = 2.513,25 AC = 86,75 P+AC = 2.600,00	2.676,61
QPE-15	P = 2.215,83 AC = 384,60 P+AC = 2.600,00	P = 2.359,85 AC = 240,15 P+AC = 2.600,00	P = 2.513,25 AC = 86,75 P+AC = 2.600,00	2.676,61	2.850,59
QPE-16	P = 2.359,85 AC = 240,15 P+AC = 2.600,00	P = 2.513,25 AC = 86,75 P+AC = 2.600,00	2.676,61	2.850,59	3.035,88
QPE-17	P = 2.513,25 AC = 86,75 P+AC = 2.600,00	2.676,61	2.850,59	3.035,88	3.233,21
QPE-18	2.676,61	2.850,59	3.035,88	3.233,21	3.443,37
QPE-19	2.850,59	3.035,88	3.233,21	3.443,37	3.667,19
QPE-20	3.035,88	3.233,21	3.443,37	3.667,19	3.905,56
QPE-21	3.233,21	3.443,37	3.667,19	3.905,56	4.159,42
QPE-22	3.443,37	3.667,19	3.905,56	4.159,42	4.429,78
QPE-23	3.667,19	3.905,56	4.159,42	4.429,78	4.717,71

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2013

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-14	P = 2.292,60 AC = 307,40 P+AC = 2.600,00	P = 2.441,62 AC = 158,38 P+AC = 2.600,00	2.600,32	2.769,34	2.949,35
QPE-15	P = 2.441,62 AC = 158,38 P+AC = 2.600,00	2.600,32	2.769,34	2.949,35	3.141,06
QPE-16	2.600,32	2.769,34	2.949,35	3.141,06	3.345,23
QPE-17	2.769,34	2.949,35	3.141,06	3.345,23	3.562,67
QPE-18	2.949,35	3.141,06	3.345,23	3.562,67	3.794,24
QPE-19	3.141,06	3.345,23	3.562,67	3.794,24	4.040,87
QPE-20	3.345,23	3.562,67	3.794,24	4.040,87	4.303,52
QPE-21	3.562,67	3.794,24	4.040,87	4.303,52	4.583,25
QPE-22	3.794,24	4.040,87	4.303,52	4.583,25	4.881,17
QPE-23	4.040,87	4.303,52	4.583,25	4.881,17	5.198,44

COM REAJUSTE DE 13,43% - MAIO DE 2014

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-14	2.600,00	2.769,00	2.948,98	3.140,66	3.344,81
QPE-15	2.769,00	2.948,98	3.140,66	3.344,81	3.562,22
QPE-16	2.948,98	3.140,66	3.344,81	3.562,22	3.793,76
QPE-17	3.140,66	3.344,81	3.562,22	3.793,76	4.040,36
QPE-18	3.344,81	3.562,22	3.793,76	4.040,36	4.302,98
QPE-19	3.562,22	3.793,76	4.040,36	4.302,98	4.582,68
QPE-20	3.793,76	4.040,36	4.302,98	4.582,68	4.880,55
QPE-21	4.040,36	4.302,98	4.582,68	4.880,55	5.197,79
QPE-22	4.302,98	4.582,68	4.880,55	5.197,79	5.535,64
QPE-23	4.582,68	4.880,55	5.197,79	5.535,64	5.895,46

**JBD – CATEGORIA 3: LICENCIATURA PLENA
PISO DE R\$ 1.950,00**

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2011

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-14	P = 1.416,13 AC = 533,87 P+AC = 1.950,00	P = 1.508,17 AC = 441,83 P+AC = 1.950,00	P = 1.606,20 AC = 343,80 P+AC = 1.950,00	P = 1.710,61 AC = 239,39 P+AC = 1.950,00	P = 1.821,80 AC = 128,20 P+AC = 1.950,00
QPE-15	P = 1.508,17 AC = 441,83 P+AC = 1.950,00	P = 1.606,20 AC = 343,80 P+AC = 1.950,00	P = 1.710,61 AC = 239,39 P+AC = 1.950,00	P = 1.821,80 AC = 128,20 P+AC = 1.950,00	P = 1.940,22 AC = 9,78 P+AC = 1.950,00
QPE-16	P = 1.606,20 AC = 343,80 P+AC = 1.950,00	P = 1.710,61 AC = 239,39 P+AC = 1.950,00	P = 1.821,80 AC = 128,20 P+AC = 1.950,00	P = 1.940,22 AC = 9,78 P+AC = 1.950,00	2.066,33
QPE-17	P = 1.710,61 AC = 239,39 P+AC = 1.950,00	P = 1.821,80 AC = 128,20 P+AC = 1.950,00	P = 1.940,22 AC = 9,78 P+AC = 1.950,00	2.066,33	2.200,64
QPE-18	P = 1.821,80 AC = 128,20 P+AC = 1.950,00	P = 1.940,22 AC = 9,78 P+AC = 1.950,00	2.066,33	2.200,64	2.343,68
QPE-19	P = 1.940,22 AC = 9,78 P+AC = 1.950,00	2.066,33	2.200,64	2.343,68	2.496,02
QPE-20	2.066,33	2.200,64	2.343,68	2.496,02	2.658,27
QPE-21	2.200,64	2.343,68	2.496,02	2.658,27	2.831,05
QPE-22	2.343,68	2.496,02	2.658,27	2.831,05	3.015,07
QPE-23	2.496,02	2.658,27	2.831,05	3.015,07	3.211,05

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2012

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-14	P = 1.560,43 AC = 389,57 P+AC = 1.950,00	P = 1.661,86 AC = 288,14 P+AC = 1.950,00	P = 1.769,88 AC = 180,12 P+AC = 1.950,00	P = 1.884,92 AC = 65,08 P+AC = 1.950,00	2.007,44
QPE-15	P = 1.661,86 AC = 288,14 P+AC = 1.950,00	P = 1.769,88 AC = 180,12 P+AC = 1.950,00	P = 1.884,92 AC = 65,08 P+AC = 1.950,00	2.007,44	2.137,92
QPE-16	P = 1.769,88 AC = 180,12 P+AC = 1.950,00	P = 1.884,92 AC = 65,08 P+AC = 1.950,00	2.007,44	2.137,92	2.276,88
QPE-17	P = 1.884,92 AC = 65,08 P+AC = 1.950,00	2.007,44	2.137,92	2.276,88	2.424,88
QPE-18	2.007,44	2.137,92	2.276,88	2.424,88	2.582,50
QPE-19	2.137,92	2.276,88	2.424,88	2.582,50	2.750,36
QPE-20	2.276,88	2.424,88	2.582,50	2.750,36	2.929,13
QPE-21	2.424,88	2.582,50	2.750,36	2.929,13	3.119,52
QPE-22	2.582,50	2.750,36	2.929,13	3.119,52	3.322,29
QPE-23	2.750,36	2.929,13	3.119,52	3.322,29	3.538,24

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2013

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-14	P = 1.719,43 AC = 230,57 P+AC = 1.950,00	P = 1.830,74 AC = 119,26 P+AC = 1.950,00	P = 1.949,74 AC = 0,26 P+AC = 1.950,00	2.076,47	2.211,44
QPE-15	P = 1.830,74 AC = 119,26 P+AC = 1.950,00	P = 1.949,74 AC = 0,26 P+AC = 1.950,00	2.076,47	2.211,44	2.355,18
QPE-16	P = 1.949,74 AC = 0,26 P+AC = 1.950,00	2.076,47	2.211,44	2.355,18	2.508,27
QPE-17	2.076,47	2.211,44	2.355,18	2.508,27	2.671,30
QPE-18	2.211,44	2.355,18	2.508,27	2.671,30	2.844,93
QPE-19	2.355,18	2.508,27	2.671,30	2.844,93	3.029,85
QPE-20	2.508,27	2.671,30	2.844,93	3.029,85	3.226,80
QPE-21	2.671,30	2.844,93	3.029,85	3.226,80	3.436,54
QPE-22	2.844,93	3.029,85	3.226,80	3.436,54	3.659,91
QPE-23	3.029,85	3.226,80	3.436,54	3.659,91	3.897,81

COM REAJUSTE DE 13,43% - MAIO DE 2014

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-14	1.950,00	2.076,75	2.211,73	2.355,50	2.508,60
QPE-15	2.076,75	2.211,73	2.355,50	2.508,60	2.671,66
QPE-16	2.211,73	2.355,50	2.508,60	2.671,66	2.845,32
QPE-17	2.355,50	2.508,60	2.671,66	2.845,32	3.030,27
QPE-18	2.508,60	2.671,66	2.845,32	3.030,27	3.227,24
QPE-19	2.671,66	2.845,32	3.030,27	3.227,24	3.437,01
QPE-20	2.845,32	3.030,27	3.227,24	3.437,01	3.660,41
QPE-21	3.030,27	3.227,241	3.437,01	3.660,41	3.898,34
QPE-22	3.227,241	3.437,01	3.660,41	3.898,34	4.151,73
QPE-23	3.437,01	3.660,41	3.898,34	4.151,73	4.421,59

J-40 – COORDENADOR PEDAGÓGICO
PISO DE R\$ 3.691,99

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2011

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-15	P = 2.681,22 AC = 1.010,77 P+AC = 3.691,99	P = 2.855,49 AC = 836,50 P+AC = 3.691,99	P = 3.041,10 AC = 650,89 P+AC = 3.691,99	P = 3.238,77 AC = 453,22 P+AC = 3.691,99	P = 3.449,29 AC = 242,70 P+AC = 3.691,99
QPE-16	P = 2.855,49 AC = 836,50 P+AC = 3.691,99	P = 3.041,10 AC = 650,89 P+AC = 3.691,99	P = 3.238,77 AC = 453,22 P+AC = 3.691,99	P = 3.449,29 AC = 242,70 P+AC = 3.691,99	P = 3.673,50 AC = 18,49 P+AC = 3.691,99
QPE-17	P = 3.041,10 AC = 650,89 P+AC = 3.691,99	P = 3.238,77 AC = 453,22 P+AC = 3.691,99	P = 3.449,29 AC = 242,70 P+AC = 3.691,99	P = 3.673,50 AC = 18,49 P+AC = 3.691,99	3.912,28
QPE-18	P = 3.238,77 AC = 453,22 P+AC = 3.691,99	P = 3.449,29 AC = 242,70 P+AC = 3.691,99	P = 3.673,50 AC = 18,49 P+AC = 3.691,99	3.912,28	4.166,57
QPE-19	P = 3.449,29 AC = 242,70 P+AC = 3.691,99	P = 3.673,50 AC = 18,49 P+AC = 3.691,99	3.912,28	4.166,57	4.437,40
QPE-20	P = 3.673,50 AC = 18,49 P+AC = 3.691,99	3.912,28	4.166,57	4.437,40	4.725,83
QPE-21	3.912,28	4.166,57	4.437,40	4.725,83	5.033,01
QPE-22	4.166,57	4.437,40	4.725,83	5.033,01	5.360,16
QPE-23	4.437,40	4.725,83	5.033,01	5.360,16	5.708,57
QPE-24	4.725,83	5.033,01	5.360,16	5.708,57	6.079,63

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2012

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-15	P = 2.954,43 AC = 737,56 P+AC = 3.691,99	P = 3.146,47 AC = 545,52 P+AC = 3.691,99	P = 3.350,99 AC = 341,00 P + AC = 3.691,99	P = 3.568,81 AC = 123,18 P + AC = 3.691,99	3.800,78
QPE-16	P = 3.146,47 AC = 545,52 P+AC = 3.691,99	P = 3.350,99 AC = 341,00 P + AC = 3.691,99	P = 3.568,81 AC = 123,18 P + AC = 3.691,99	3.800,78	4.047,83
QPE-17	P = 3.350,99 AC = 341,00 P + AC = 3.691,99	P = 3.568,81 AC = 123,18 P + AC = 3.691,99	3.800,78	4.047,83	4.310,94
QPE-18	P = 3.568,81 AC = 123,18 P + AC = 3.691,99	3.800,78	4.047,83	4.310,94	4.591,15
QPE-19	3.800,78	4.047,83	4.310,94	4.591,15	4.888,57
QPE-20	4.047,83	4.310,94	4.591,15	4.888,57	5.207,40
QPE-21	4.310,94	4.591,15	4.888,57	5.207,40	5.545,88
QPE-22	4.591,15	4.888,57	5.207,40	5.545,88	5.906,36
QPE-23	4.888,57	5.207,40	5.545,88	5.906,36	6.290,27
QPE-24	5.207,40	5.545,88	5.906,36	6.290,27	6.699,13

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2013

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-15	P = 3.255,48 AC = 436,51 P+AC = 3.691,99	P = 3.467,08 AC = 224,91 P+AC = 3.691,99	3.692,44	3.932,46	4.188,07
QPE-16	P = 3.467,08 AC = 224,91 P+AC = 3.691,99	3.692,44	3.932,46	4.188,07	4.460,29
QPE-17	3.692,44	3.932,46	4.188,07	4.460,29	4.750,21
QPE-18	3.932,46	4.188,07	4.460,29	4.750,21	5.058,98
QPE-19	4.188,07	4.460,29	4.750,21	5.058,98	5.387,81
QPE-20	4.460,29	4.750,21	5.058,98	5.387,81	5.738,02
QPE-21	4.750,21	5.058,98	5.387,81	5.738,02	6.110,99
QPE-22	5.058,98	5.387,81	5.738,02	6.110,99	6.508,20
QPE-23	5.387,81	5.738,02	6.110,99	6.508,20	6.931,24
QPE-24	5.738,02	6.110,99	6.508,20	6.931,24	7.381,77

COM REAJUSTE DE 13,43% - MAIO DE 2014

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-15	3.691,99	3.931,96	4.187,54	4.459,73	4.749,63
QPE-16	3.931,97	4.187,55	4.459,74	4.749,63	5.058,35
QPE-17	4.187,55	4.459,74	4.749,63	5.058,35	5.387,15
QPE-18	4.459,74	4.749,63	5.058,35	5.387,15	5.737,31
QPE-19	4.749,63	5.058,35	5.387,15	5.737,31	6.110,24
QPE-20	5.058,35	5.387,15	5.737,31	6.110,24	6.507,40
QPE-21	5.387,15	5.737,31	6.110,24	6.507,40	6.930,38
QPE-22	5.737,31	6.110,24	6.507,40	6.930,38	7.380,86
QPE-23	6.110,24	6.507,40	6.930,38	7.380,86	7.860,61
QPE-24	6.507,40	6.930,38	7.380,86	7.860,61	8.371,55

**J-40 – DIRETOR DE ESCOLA
PISO DE R\$ 4.187,41**

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2011

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-17	P = 3.041,01 AC = 1.146,40 P+AC = 4.187,41	P = 3.238,67 AC = 948,74 P+AC = 4.187,41	P = 3.449,18 AC = 738,23 P+AC = 4.187,41	P = 3.673,38 AC = 514,03 P+AC = 4.187,41	P = 3.912,15 AC = 275,26 P+AC = 4.187,41
QPE-18	P = 3.238,67 AC = 948,74 P+AC = 4.187,41	P = 3.449,18 AC = 738,23 P+AC = 4.187,41	P = 3.673,38 AC = 514,03 P+AC = 4.187,41	P = 3.912,15 AC = 275,26 P+AC = 4.187,41	P = 4.166,44 AC = 20,97 P+AC = 4.187,41
QPE-19	P = 3.449,18 AC = 738,23 P+AC = 4.187,41	P = 3.673,38 AC = 514,03 P+AC = 4.187,41	P = 3.912,15 AC = 275,26 P+AC = 4.187,41	P = 4.166,44 AC = 20,97 P+AC = 4.187,41	4.437,26
QPE-20	P = 3.673,38 AC = 514,03 P+AC = 4.187,41	P = 3.912,15 AC = 275,26 P+AC = 4.187,41	P = 4.166,44 AC = 20,97 P+AC = 4.187,41	4.437,26	4.725,68
QPE-21	P = 3.912,15 AC = 275,26 P+AC = 4.187,41	P = 4.166,44 AC = 20,97 P+AC = 4.187,41	4.437,26	4.725,68	5.032,85
QPE-22	P = 4.166,44 AC = 20,97 P+AC = 4.187,41	4.437,26	4.725,68	5.032,85	5.359,98
QPE-23	4.437,26	4.725,68	5.032,85	5.359,98	5.708,38
QPE-24	4.725,68	5.032,85	5.359,98	5.708,38	6.079,42

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2012

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-17	P = 3.350,88 AC = 836,53 P+AC = 4.187,41	P = 3.568,68 AC = 618,73 P+AC = 4.187,41	P = 3.800,65 AC = 386,76 P+AC = 4.187,41	P = 4.047,69 AC = 139,72 P+AC = 4.187,41	4.310,79
QPE-18	P = 3.568,68 AC = 618,73 P+AC = 4.187,41	P = 3.800,65 AC = 386,76 P+AC = 4.187,41	P = 4.047,69 AC = 139,72 P+AC = 4.187,41	4.310,79	4.590,99
QPE-19	P = 3.800,65 AC = 386,76 P+AC = 4.187,41	P = 4.047,69 AC = 139,72 P+AC = 4.187,41	4.310,79	4.590,99	4.888,40A
QPE-20	P = 4.047,69 AC = 139,72 P+AC = 4.187,41	4.310,79	4.590,99	4.888,40	5.207,21
QPE-21	4.310,79	4.590,99	4.888,40	5.207,21	5.545,68
QPE-22	4.590,99	4.888,40	5.207,21	5.545,68	5.906,15
QPE-23	4.888,40	5.207,21	5.545,68	5.906,15	6.290,04
QPE-24	5.207,21	5.545,68	5.906,15	6.290,04	6.698,90

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2013

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-17	P = 3.691,99 AC = 495,42 P+AC = 4.187,41	P = 3.931,96 AC = 255,45 P+AC = 4.187,41	4.187,54	4.459,73	4.749,62
QPE-18	P = 3.931,96 AC = 255,45 P+AC = 4.187,41	4.187,54	4.459,73	4.749,62	5.058,34
QPE-19	4.187,54	4.459,73	4.749,62	5.058,34	5.387,13
QPE-20	4.459,73	4.749,62	5.058,34	5.387,13	5.737,30
QPE-21	4.749,62	5.058,34	5.387,13	5.737,30	6.110,22
QPE-22	5.058,34	5.387,13	5.737,30	6.110,22	6.507,39
QPE-23	5.387,13	5.737,30	6.110,22	6.507,39	6.930,37
QPE-24	5.737,30	6.110,22	6.507,39	6.930,37	7.380,84

COM REAJUSTE DE 13,43% - MAIO DE 2014

QPE-17	4.187,41	4.459,59	4.749,46	5.058,18	5.386,96
QPE-18	4.459,59	4.749,46	5.058,18	5.386,96	5.737,11
QPE-19	4.749,46	5.058,18	5.386,96	5.737,11	6.110,02
QPE-20	5.058,17	5.386,95	5.737,10	6.110,02	6.507,17
QPE-21	5.386,95	5.737,10	6.110,02	6.507,17	6.930,14
QPE-22	5.737,10	6.110,02	6.507,17	6.930,14	7.380,59
QPE-23	6.110,02	6.507,17	6.930,14	7.380,59	7.860,33
QPE-24	6.507,17	6.930,14	7.380,59	7.860,33	8.371,25

J-40 – SUPERVISOR ESCOLAR
PISO DE R\$ 4.459,59

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2011

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-18	P = 3.238,17 AC = 1.221,42 P+AC = 4.459,59	P = 3.448,65 AC = 1.010,94 P+AC = 4.459,59	P = 3.672,81 AC = 786,78 P+AC = 4.459,59	P = 3.911,54 AC = 548,05 P+AC = 4.459,59	P = 4.165,79 AC = 293,80 P+AC = 4.459,59
QPE-19	P = 3.448,65 AC = 1.010,94 P+AC = 4.459,59	P = 3.672,81 AC = 786,78 P+AC = 4.459,59	P = 3.911,54 AC = 548,05 P+AC = 4.459,59	P = 4.165,79 AC = 293,80 P+AC = 4.459,59	P = 4.436,57 AC = 23,02 P+AC = 4.459,59
QPE-20	P = 3.672,81 AC = 786,78 P+AC = 4.459,59	P = 3.911,54 AC = 548,05 P+AC = 4.459,59	P = 4.165,79 AC = 293,80 P+AC = 4.459,59	P = 4.436,57 AC = 23,02 P+AC = 4.459,59	4.724,94
QPE-21	P = 3.911,54 AC = 548,05 P+AC = 4.459,59	P = 4.165,79 AC = 293,80 P+AC = 4.459,59	P = 4.436,57 AC = 23,02 P+AC = 4.459,59	4.724,94	5.032,07
QPE-22	P = 4.165,79 AC = 293,80 P+AC = 4.459,59	P = 4.436,57 AC = 23,02 P+AC = 4.459,59	4.724,94	5.032,07	5.359,15
QPE-23	P = 4.436,57 AC = 23,02 P+AC = 4.459,59	4.724,94	5.032,07	5.359,15	5.707,49
QPE-24	4.724,94	5.032,07	5.359,15	5.707,49	6.078,48

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2012

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-18	P = 3.568,13 AC = 891,46 P+AC = 4.459,59	P = 3.800,06 AC = 659,53 P+AC = 4.459,59	P = 4.047,06 AC = 412,53 P+AC = 4.459,59	P = 4.310,12 AC = 149,47 P+AC = 4.459,59	4.590,27
QPE-19	P = 3.800,06 AC = 659,53 P+AC = 4.459,59	P = 4.047,06 AC = 412,53 P+AC = 4.459,59	P = 4.310,12 AC = 149,47 P+AC = 4.459,59	4.590,27	4.888,64
QPE-20	P = 4.047,06 AC = 412,53 P+AC = 4.459,59	P = 4.310,12 AC = 149,47 P+AC = 4.459,59	4.590,27	4.888,64	5.206,65
QPE-21	P = 4.310,12 AC = 149,47 P+AC = 4.459,59	4.590,27	4.888,64	5.206,65	5.544,83
QPE-22	4.590,27	4.888,64	5.206,65	5.544,83	5.905,24
QPE-23	4.888,64	5.206,65	5.544,83	5.905,24	6.289,08
QPE-24	5.206,65	5.544,83	5.905,24	6.289,08	6.697,87

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2013

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-18	P = 3.931,71 AC = 527,88 P+AC = 4.459,59	P = 4.187,28 AC = 272,31 P+AC = 4.459,59	P = 4.459,45 AC = 0,14 P+AC = 4.459,59	4.749,31	5.058,02
QPE-19	P = 4.187,28 AC = 272,31 P+AC = 4.459,59	P = 4.459,45 AC = 0,14 P+AC = 4.459,59	4.749,31	5.058,02	5.386,79
QPE-20	P = 4.459,45 AC = 0,14 P+AC = 4.459,59	4.749,31	5.058,02	5.386,79	5.736,93
QPE-21	4.749,31	5.058,02	5.386,79	5.736,93	6.109,83
QPE-22	5.058,02	5.386,79	5.736,93	6.109,83	6.506,97
QPE-23	5.386,79	5.736,93	6.109,83	6.506,97	6.929,92
QPE-24	5.736,93	6.109,83	6.506,97	6.929,92	7.380,36

COM REAJUSTE DE 13,43% - MAIO DE 2014

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-18	4.459,59	4.749,46	5.058,17	5.386,95	5.737,11
QPE-19	4.749,46	5.058,17	5.386,95	5.737,11	6.110,02
QPE-20	5.058,17	5.386,95	5.737,11	6.110,02	6.507,17
QPE-21	5.386,95	5.737,11	6.110,02	6.507,17	6.930,14
QPE-22	5.737,11	6.110,02	6.507,17	6.930,14	7.380,60
QPE-23	6.110,02	6.507,17	6.930,14	7.380,60	7.860,33
QPE-24	6.507,17	6.930,14	7.380,60	7.860,33	8.371,26

J-40 – SECRETÁRIO DE ESCOLA

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2011

REF/GRAU	A	B	D	E	
QPE-11	2.084,11	2.219,57	2.363,84	2.517,49	2.681,13

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2012

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	2.296,48	2.445,75	2.604,72	2.774,03	2.954,34

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2013

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	2.530,49	2.694,97	2.870,14	3.056,70	3.255,39

COM REAJUSTE DE 13,43% - MAIO DE 2014

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	2.870,33	3.056,90	3.255,60	3.467,21	3.692,58

J-40 – AGENTE ESCOLAR PISO DE R\$ 967,33

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2011

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-01	P = 702,37 AC = 264,96 P+AC = 967,33	P = 748,02 AC = 219,31 P+AC = 967,33	P = 796,63 AC = 170,70 P+AC = 967,33	P = 848,41 AC = 118,92 P+AC = 967,33	P = 903,56 AC = 63,77 P+AC = 967,33
QPE-02	748,02 AC = 219,31 P+AC = 967,33	P = 796,63 AC = 170,70 P+AC = 967,33	P = 848,41 AC = 118,92 P+AC = 967,33	P = 903,56 AC = 63,77 P+AC = 967,33	P = 962,29 AC = 5,04 P+AC = 967,33
QPE-03	P = 796,63 AC = 170,70 P+AC = 967,33	P = 848,41 AC = 118,92 P+AC = 967,33	P = 903,56 AC = 63,77 P+AC = 967,33	P = 962,29 AC = 5,04 P+AC = 967,33	1.024,84
QPE-04	P = 848,41 AC = 118,92 P+AC = 967,33	P = 903,56 AC = 63,77 P+AC = 967,33	P = 962,29 AC = 5,04 P+AC = 967,33	1.024,84	1.091,45
QPE-05	P = 903,56 AC = 63,77 P+AC = 967,33	P = 962,29 AC = 5,04 P+AC = 967,33	1.024,84	1.091,45	1.162,39
QPE-06	P = 962,29 AC = 5,04 P+AC = 967,33	1.024,84	1.091,45	1.162,39	1.237,95
QPE-07	1.024,84	1.091,45	1.162,39	1.237,95	1.318,42
QPE-08	1.091,45	1.162,39	1.237,95	1.318,42	1.404,11

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2012

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-01	P = 773,94 AC = 193,39 P+AC = 967,33	P = 824,24 AC = 143,09 P+AC = 967,33	P = 877,82 AC = 89,51 P+AC = 967,33	P = 934,88 AC = 32,45 P+AC = 967,33	995,64
QPE-02	P = 824,24 AC = 143,09 P+AC = 967,33	P = 877,82 AC = 89,51 P+AC = 967,33	P = 934,88 AC = 32,45 P+AC = 967,33	995,64	1.060,36
QPE-03	P = 877,82 AC = 89,51 P+AC = 967,33	P = 934,88 AC = 32,45 P+AC = 967,33	995,64	1.060,36	1.129,28
QPE-04	P = 934,88 AC = 32,45 P+AC = 967,33	995,64	1.060,36	1.129,28	1.202,69
QPE-05	995,64	1.060,36	1.129,28	1.202,69	1.280,85
QPE-06	1.060,36	1.129,28	1.202,69	1.280,85	1.364,12
QPE-07	1.129,28	1.202,69	1.280,85	1.364,12	1.452,79
QPE-08	1.202,69	1.280,85	1.364,12	1.452,79	1.547,22

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2013

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-01	P = 852,80 AC = 114,53 P+AC = 967,33	P = 908,23 AC = 59,10 P+AC = 967,33	P = 967,27 AC = 0,06 P+AC = 967,33	1.030,14	1.097,10
QPE-02	P = 908,23 AC = 59,10 P+AC = 967,33	P = 967,27 AC = 0,06 P+AC = 967,33	1.030,14	1.097,10	1.168,41
QPE-03	P = 967,27 AC = 0,06 P+AC = 967,33	1.030,14	1.097,10	1.168,41	1.244,36
QPE-04	1.030,14	1.097,10	1.168,41	1.244,36	1.325,24
QPE-05	1.097,10	1.168,41	1.244,36	1.325,24	1.411,38
QPE-06	1.168,41	1.244,36	1.325,24	1.411,38	1.503,12
QPE-07	1.244,36	1.325,24	1.411,38	1.503,12	1.600,82
QPE-08	1.325,24	1.411,38	1.503,12	1.600,82	1.704,87

COM REAJUSTE DE 13,43% - MAIO DE 2014

REF/GRAU	A	B	C	D	E
01	967,33	1.030,20	1.097,17	1.168,48	1.244,43
02	1.030,20	1.097,17	1.168,48	1.244,43	1.325,32
03	1.097,17	1.168,48	1.244,43	1.325,32	1.411,47
04	1.168,48	1.244,43	1.325,32	1.411,47	1.503,21
05	1.244,43	1.325,32	1.411,47	1.503,21	1.600,91
06	1.325,32	1.411,47	1.503,21	1.600,91	1.704,97
07	1.411,47	1.503,21	1.600,91	1.704,97	1.815,80
08	1.503,21	1.600,91	1.704,97	1.815,80	1.933,83

J-40 – AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO PISO DE R\$ 1.097,15

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2011

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-03	P = 796,63 AC = 300,52 P+AC = 1.097,15	P = 848,41 AC = 248,74 P+AC = 1.097,15	P = 903,56 AC = 193,59 P+AC = 1.097,15	P = 962,29 AC = 134,86 P+AC = 1.097,15	P = 1.024,84 AC = 72,31 P+AC = 1.097,15
QPE-04	P = 848,41 AC = 248,74 P+AC = 1.097,15	P = 903,56 AC = 193,59 P+AC = 1.097,15	P = 962,29 AC = 134,86 P+AC = 1.097,15	P = 1.024,84 AC = 72,31 P+AC = 1.097,15	P = 1.091,45 AC = 5,70 P+AC = 1.097,15
QPE-05	P = 903,56 AC = 193,59 P+AC = 1.097,15	P = 962,29 AC = 134,86 P+AC = 1.097,15	P = 1.024,84 AC = 72,31 P+AC = 1.097,15	P = 1.091,45 AC = 5,70 P+AC = 1.097,15	1.162,39
QPE-06	P = 962,29 AC = 134,86 P+AC = 1.097,15	P = 1.024,84 AC = 72,31 P+AC = 1.097,15	P = 1.091,45 AC = 5,70 P+AC = 1.097,15	1.162,39	1.237,95
QPE-07	P = 1.024,84 AC = 72,31 P+AC = 1.097,15	P = 1.091,45 AC = 5,70 P+AC = 1.097,15	1.162,39	1.237,95	1.318,42
QPE-08	P = 1.091,45 AC = 5,70 P+AC = 1.097,15	1.162,39	1.237,95	1.318,42	1.404,11
QPE-09	1.162,39	1.237,95	1.318,42	1.404,11	1.495,38
QPE-10	1.237,95	1.318,42	1.404,11	1.495,38	1.592,58
QPE-11	1.318,42	1.404,11	1.495,38	1.592,58	1.696,10
QPE-12	1.404,11	1.495,38	1.592,58	1.696,10	1.806,35
QPE-13	1.495,38	1.592,58	1.696,10	1.806,35	1.923,76
QPE-14	1.592,58	1.696,10	1.806,35	1.923,76	2.048,81

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2012

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-03	P = 877,80 AC = 219,35 P+AC = 1.097,15	P = 934,85 AC = 162,30 P+AC = 1.097,15	P = 995,61 AC = 101,54 P+AC = 1.097,15	P = 1.060,33 AC = 36,82 P+AC = 1.097,15	1.129,25
QPE-04	P = 934,85 AC = 162,30 P+AC = 1.097,15	P = 995,61 AC = 101,54 P+AC = 1.097,15	P = 1.060,33 AC = 36,82 P+AC = 1.097,15	1.129,25	1.202,65
QPE-05	P = 995,61 AC = 101,54 P+AC = 1.097,15	P = 1.060,33 AC = 36,82 P+AC = 1.097,15	1.129,25	1.202,65	1.280,82
QPE-06	P = 1.060,33 AC = 36,82 P+AC = 1.097,15	1.129,25	1.202,65	1.280,82	1.364,07
QPE-07	1.129,25	1.202,65	1.280,82	1.364,07	1.452,74
QPE-08	1.202,65	1.280,82	1.364,07	1.452,74	1.547,17
QPE-09	1.280,82	1.364,07	1.452,74	1.547,17	1.647,74
QPE-10	1.364,07	1.452,74	1.547,17	1.647,74	1.754,83
QPE-11	1.452,74	1.452,74	1.547,17	1.647,74	1.754,83
QPE-12	1.452,74	1.547,17	1.647,74	1.754,83	1.990,38
QPE-13	1.547,17	1.647,74	1.754,83	1.990,38	2.119,75
QPE-14	1.647,74	1.754,83	1.990,38	2.119,75	2.257,54

COM REAJUSTE DE 10,19% - MAIO DE 2013

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-03	P = 967,25 AC = 129,90 P+AC = 1.097,15	P = 1.030,12 AC = 67,03 P+AC = 1.097,15	P = 1.097,08 AC = 0,07 P+AC = 1.097,15	1.168,39	1.244,34
QPE-04	P = 1.030,12 AC = 67,03 P+AC = 1.097,15	P = 1.097,08 AC = 0,07 P+AC = 1.097,15	1.168,39	1.244,34	1.325,22
QPE-05	P = 1.097,08 AC = 0,07 P+AC = 1.097,15	1.168,39	1.244,34	1.325,22	1.411,36
QPE-06	1.168,39	1.244,34	1.325,22	1.411,36	1.503,10
QPE-07	1.244,34	1.325,22	1.411,36	1.503,10	1.600,80
QPE-08	1.325,22	1.411,36	1.503,10	1.600,80	1.704,85
QPE-09	1.411,36	1.503,10	1.600,80	1.704,85	1.815,66
QPE-10	1.503,10	1.600,80	1.704,85	1.815,66	1.933,68
QPE-11	1.600,80	1.704,85	1.815,66	1.933,68	2.059,37
QPE-12	1.704,85	1.815,66	1.933,68	2.059,37	2.193,23
QPE-13	1.815,66	1.933,68	2.059,37	2.193,23	2.335,79
QPE-14	1.933,68	2.059,37	2.193,23	2.335,79	2.487,62

COM REAJUSTE DE 13,43% - MAIO DE 2014

03	1.097,15	1.168,46	1.244,41	1.325,30	1.411,44
04	1.168,46	1.244,41	1.325,30	1.411,44	1.503,19
05	1.244,41	1.325,30	1.411,44	1.503,19	1.600,89
06	1.325,30	1.411,44	1.503,19	1.600,89	1.704,95
07	1.411,44	1.503,19	1.600,89	1.704,95	1.815,77
08	1.503,19	1.600,89	1.704,95	1.815,77	1.933,80
09	1.600,89	1.704,95	1.815,77	1.933,80	2.059,50
10	1.704,95	1.815,77	1.933,80	2.059,50	2.193,36
11	1.815,77	1.933,80	2.059,50	2.193,36	2.335,93
12	1.933,80	2.059,50	2.193,36	2.335,93	2.487,77
13	2.059,50	2.193,36	2.335,93	2.487,77	2.649,47
14	2.193,36	2.335,93	2.487,77	2.649,47	2.821,79